ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO CONSULTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS, DR. ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA, PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOEDUCATIVAS, DESTINADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Rodeio enfrenta desafios relevantes no que se refere à estruturação, atualização e qualificação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, especialmente no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Atualmente, observa-se a necessidade de revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos técnicos, normativos e operacionais que orientam a execução das medidas socioeducativas, de modo a assegurar maior efetividade, padronização e conformidade com as diretrizes legais vigentes.

Um dos principais entraves identificados reside na fragmentação dos instrumentos de planejamento e execução, tais como o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, os instrumentos de acompanhamento e os documentos orientadores do serviço. A ausência de atualização sistemática desses instrumentos compromete a organização das ações, dificulta a atuação integrada da rede de proteção e fragiliza o acompanhamento adequado dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de assessoramento técnico especializado às equipes responsáveis, uma vez que a complexidade do sistema socioeducativo demanda conhecimento específico, experiência prática e domínio das normativas que regem a política de atendimento, especialmente aquelas decorrentes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A inexistência de apoio técnico especializado limita a capacidade institucional do Município de promover ajustes metodológicos, pedagógicos e operacionais de forma consistente e tecnicamente fundamentada.

Além disso, identifica-se a carência de processos estruturados de capacitação continuada, voltados ao fortalecimento das competências técnicas da equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas e dos atores envolvidos na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas da área. Tal lacuna impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado, a padronização das práticas institucionais e a efetividade das ações socioeducativas.

Portanto, evidencia-se a necessidade de uma abordagem integrada e especializada, capaz de alinhar planejamento, instrumentos técnicos, práticas operacionais e capacitação, assegurando que as políticas públicas socioeducativas do Município de Rodeio estejam em consonância com o marco legal, as diretrizes nacionais e as demandas locais. Nesse sentido, a contratação de assessoria técnica especializada mostra-se indispensável para o fortalecimento institucional, a melhoria da gestão das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente e a promoção de um atendimento socioeducativo mais eficiente, qualificado e alinhado aos princípios da proteção integral.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a necessidade de adequação gradual dos procedimentos administrativos, o Município de Rodeio/SC encontra-se em processo de estruturação e consolidação de seus instrumentos formais de planejamento das contratações públicas, dentre os quais o Plano de Contratações Anual.

Não obstante a ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual, a necessidade da contratação decorreu da identificação de demandas técnicas pontuais e de lacunas institucionais, especialmente no que se refere à revisão de instrumentos técnicos, qualificação dos fluxos de atendimento e assessoramento especializado às equipes responsáveis. Tais demandas evidenciaram a imprescindibilidade da contratação, impondo a adoção das providências administrativas necessárias para sua viabilização, mesmo sem a prévia inclusão no instrumento planejador.

Ressalta-se que a inexistência de previsão no Plano de Contratações Anual não compromete a legalidade, a motivação técnica ou o interesse público da contratação, uma vez que o objeto visa ao atendimento de exigências legais e à qualificação dos instrumentos institucionais e operacionais do serviço socioeducativo municipal. Ademais, trata-se de serviço técnico especializado, cuja execução tempestiva revela-se essencial para o adequado funcionamento das políticas públicas socioeducativas, observando-se, em todos os casos, as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do diagnóstico apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada para sanar as necessidades identificadas consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria ao Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Rodeio/SC. A solução proposta visa promover a revisão, adequação e qualificação dos instrumentos institucionais e operacionais do serviço, assegurando conformidade com as diretrizes ECA e do SINASE, bem como maior efetividade das ações socioeducativas desenvolvidas no âmbito municipal.

Critérios para a contratação:

a) Padrões mínimos de qualidade e desempenho:
O contratado deverá apresentar metodologia técnica consistente e experiência comprovada na atuação junto ao sistema socioeducativo, assegurando elevado padrão de qualidade, clareza, rigor técnico e alinhamento normativo, de modo a garantir a aplicabilidade prática dos instrumentos elaborados.

b) Funcionalidade dos serviços:
Os serviços deverão resultar em instrumentos institucionais e operacionais claros, objetivos e funcionais, incluindo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, os instrumentos de execução das medidas, os detalhamentos, aptos a orientar de forma efetiva a atuação da equipe técnica.

c) Escopo mínimo das atividades técnicas:
A contratação deverá contemplar, obrigatoriamente, a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a elaboração dos instrumentos de execução do plano de atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, o detalhamento do plano de atendimento, a análise e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço e a realização de capacitação técnica da equipe, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas presenciais.

d) Carga horária e forma de execução:
Os serviços deverão ser executados com carga horária total estimada de 30 (trinta) horas técnicas, distribuídas em, no mínimo, 12 (doze) horas de encontros presenciais com a equipe técnica do serviço e 18 (dezoito) horas destinadas à elaboração, revisão e produção de materiais técnicos, conforme planejamento previamente pactuado com a Administração.

e) Prazos e local de execução:
A execução dos serviços ocorrerá no Município de Rodeio/SC, com cronograma e prazos definidos de comum acordo entre as partes, observadas as necessidades do serviço e a disponibilidade da equipe técnica, garantindo a conclusão integral das atividades dentro do período contratual.

f) Justificativa da natureza do serviço:
O objeto possui caráter pontual e determinado, não se configurando como

serviço contínuo, uma vez que se destina à revisão e qualificação específica de instrumentos institucionais e à capacitação técnica delimitada no tempo.

g) Qualificação técnica do profissional:
O profissional contratado deverá possuir formação acadêmica compatível com a área de políticas públicas, direitos da criança e do adolescente e sistema socioeducativo, bem como experiência comprovada em assessoria técnica e na elaboração e revisão de planos, projetos e instrumentos institucionais relacionados ao atendimento socioeducativo.

h) Custos e sustentabilidade:
Todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamento, alimentação e demais despesas operacionais, deverão estar integralmente incluídos na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, mediante uso racional de recursos materiais e priorização de meios digitais.

Os detalhes definitivos desses requisitos, bem como eventuais especificações complementares e critérios de acompanhamento, serão apresentados no Termo de Referência, que integrará o processo de contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COMPREENDENDO A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, A CONSTRUÇÃO E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, A DESCRIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO, A ANÁLISE E REVISÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) DO SERVIÇO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA À EQUIPE RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL ESTIMADA DE 30 (TRINTA) HORAS, SENDO 12 (DOZE) HORAS DE ENCONTROS PRESENCIAIS E 18 (DEZOITO) HORAS DESTINADAS À ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, INCLUINDOS TODOS OS CUSTOS, TRIBUTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5. PESQUISA DE MERCADO

Quanto às opções de mercado, o levantamento prévio realizado para atender à necessidade, evidenciou a complexidade do objeto e a natureza predominantemente intelectual dos serviços demandados. As alternativas viáveis para a contratação foram analisadas, considerando-se a capacidade técnica, a qualidade dos resultados esperados e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Execução direta pela Administração:
Embora inicialmente considerada, esta alternativa mostrou-se inviável diante da ausência, no quadro próprio do Município, de profissionais com formação acadêmica específica e experiência comprovada na revisão técnica de instrumentos do sistema socioeducativo, atualização do Projeto Político-Pedagógico e capacitação especializada das equipes. Ademais, as atividades demandam domínio aprofundado das diretrizes do SINASE e constante atualização normativa, o que extrapola a capacidade técnica atualmente disponível internamente.

Contratação de empresas ou serviços genéricos de assessoria:
A análise do mercado indicou a existência de empresas e prestadores que oferecem serviços genéricos de consultoria. Contudo, verificou-se que tais opções não asseguram, necessariamente, o padrão de qualidade técnica exigido, uma vez que o objeto requer atuação direta, personalizada e intelectual de profissional com reconhecida especialização na área socioeducativa. Além disso, a intermediação por empresas tende a elevar os custos da contratação, sem a correspondente ampliação da qualidade técnica dos produtos entregues.

Contratação direta de profissional especializado:
A contratação direta de profissional com notória especialização, trajetória acadêmica consolidada e experiência prática no campo das políticas públicas socioeducativas revelou-se a alternativa mais adequada. Essa opção permite atendimento preciso às demandas identificadas, com escopo de trabalho claramente definido, critérios técnicos objetivos e execução personalizada, assegurando maior eficiência, rigor técnico e aderência às normativas vigentes.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de assessoria técnica especializada, configura-se como a solução mais segura, eficiente e economicamente vantajosa para o Município, considerando a singularidade do objeto, a inviabilidade de competição e a necessidade de elevada qualificação técnica. Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como meio adequado para garantir a efetividade do serviço público e o atendimento ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	01	SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COMPREENDENDO A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, A CONSTRUÇÃO E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, A DESCRIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO, A ANÁLISE E REVISÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) DO SERVIÇO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA À EQUIPE RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL ESTIMADA DE 30 (TRINTA) HORAS, SENDO 12 (DOZE) HORAS DE ENCONTROS PRESENCIAIS E 18 (DEZOITO) HORAS DESTINADAS À ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, INCLUINDOS TODOS OS CUSTOS, TRIBUTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R$ 6.500	R$ 6.500
VALOR TOTAL			**R$ 6.500**		

O custo total estimado da contratação é de **R$ 6.500,00.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para enfrentar as fragilidades normativas, técnicas e operacionais identificadas no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Rodeio/SC consiste na contratação de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual. Trata-se de uma abordagem integrada voltada à qualificação institucional do serviço, com foco na atualização dos instrumentos de gestão, no alinhamento às diretrizes do ECA e do SINASE e no fortalecimento das práticas de atendimento, acompanhamento e responsabilização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A consultoria permitirá estruturar um ambiente institucional mais seguro e tecnicamente consistente, no qual a equipe municipal terá acesso a orientações especializadas, suporte metodológico e diretrizes claras para a execução das medidas. A atuação abrangerá a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a análise e aprimoramento do Projeto

Político-Pedagógico (PPP) do serviço e a construção ou atualização dos instrumentos operacionais, suprindo a atual carência de padronização técnica e de referenciais institucionais adequados à realidade local.

A solução contempla, ainda, a realização de encontros presenciais de capacitação e assessoramento, possibilitando a troca de experiências, a identificação de obstáculos operacionais e a proposição de soluções contextualizadas às especificidades do município. A produção técnica resultante será personalizada, com documentos aplicáveis à rotina do serviço e aptos a subsidiar o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento contínuo das ações socioeducativas, promovendo maior integração com a rede de proteção e evitando lacunas normativas.

Por se tratar de serviço de objeto determinado e caráter pontual, a solução não demanda manutenção ou assistência técnica continuada após a entrega dos produtos contratados, uma vez que seu objetivo central é a transferência de conhecimento técnico e a entrega de instrumentos institucionais consolidados. O modelo de contratação por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra, favorece a racionalização dos recursos públicos e confere maior objetividade ao acompanhamento da execução e dos resultados alcançados.

A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do profissional responsável pela execução dos serviços, condição indispensável para assegurar a qualidade técnica e a efetividade da solução proposta.

Dessa forma, a solução apresentada configura-se como instrumento de fortalecimento institucional e conformidade legal do Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Rodeio/SC, contribuindo para a melhoria da gestão pública, para a proteção integral de crianças e adolescentes e para a efetividade das políticas socioeducativas no âmbito municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria ao Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Rodeio/SC será realizada por meio de um único contrato, sem parcelamento do objeto, em razão da natureza indivisível da solução proposta. O objeto contratado é composto por um conjunto integrado de atividades técnicas e intelectuais que devem ser executadas de forma articulada e sequencial, compreendendo a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a elaboração e qualificação dos instrumentos de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, a análise e revisão do Projeto Político-Pedagógico do serviço e a capacitação técnica da equipe responsável.

Além disso, a natureza predominantemente intelectual e singular dos serviços, aliada à notória especialização do profissional contratado, reforça a inviabilidade do parcelamento do objeto para execução por múltiplos prestadores. A eventual fragmentação poderia resultar em descontinuidade metodológica, sobreposição ou lacunas nos produtos entregues, comprometendo os resultados esperados e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a opção pela formalização de um único contrato, por preço global, mostra-se a alternativa mais adequada e eficaz para garantir a integridade da solução, a continuidade das ações e o pleno alcance dos objetivos pretendidos, assegurando o aprimoramento do Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Rodeio/SC e a observância do interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços técnicos especializados para assessorar o Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Rodeio/SC tem por finalidade alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O objetivo central consiste em qualificar a atuação institucional do serviço, assegurando que os instrumentos de gestão, os fluxos de atendimento e as práticas profissionais estejam plenamente alinhados às exigências legais e normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Com o apoio de profissional de notória especialização, espera-se fortalecer a capacidade técnica do município e prevenir gastos futuros decorrentes de inadequações legais, retrabalho administrativo ou correções posteriores.

Um dos resultados mais relevantes pretendidos é a otimização dos processos internos e da atuação da equipe técnica, mediante a revisão e padronização dos instrumentos institucionais, como o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, os planos de atendimento individual e coletivo, os protocolos de execução das medidas e o Projeto Político-Pedagógico do serviço. A qualificação desses instrumentos permitirá maior clareza na organização do trabalho, racionalização de procedimentos e melhor aproveitamento do tempo e das competências dos servidores envolvidos, refletindo diretamente na eficiência da gestão pública e na qualidade do atendimento prestado aos adolescentes.

Adicionalmente, a capacitação técnica prevista na contratação contribuirá para o fortalecimento do capital humano já existente, promovendo atualização conceitual, alinhamento metodológico e segurança técnica na execução das atividades. Tal estratégia reduz a necessidade de novas contratações ou de intervenções corretivas futuras, ao mesmo tempo em que valoriza os

profissionais da rede municipal e promove maior integração entre os atores do sistema socioeducativo local.

Dessa forma, a contratação busca conciliar responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e qualidade técnica, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e estratégica.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, o órgão demandante deverá adotar providências administrativas essenciais para assegurar a regularidade, a transparência e a adequada execução do ajuste. Inicialmente, mostra-se recomendável a designação formal de servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, com atribuições claramente definidas quanto ao acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento do escopo contratado.

Adicionalmente, deverá ser promovida reunião inicial com o profissional contratado, com o objetivo de alinhar o plano de trabalho, o cronograma de execução, a metodologia a ser adotada e as expectativas da Administração quanto aos resultados a serem alcançados. Esse momento inicial é fundamental para garantir a compreensão mútua das responsabilidades, prazos e produtos previstos, bem como para estabelecer os fluxos de comunicação durante a execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada das necessidades e das possíveis externalidades relacionadas à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria ao Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Rodeio/SC, verifica-se que o escopo da contratação é específico, singular e autônomo, estando restrito à revisão, adequação e qualificação dos instrumentos institucionais e operacionais próprios do serviço, bem como à capacitação técnica direcionada da equipe a ele vinculada. Trata-se, portanto, de objeto que não mantém interface direta, dependência técnica ou funcional com outras contratações em vigor ou previstas no âmbito da Administração Municipal.

As atividades previstas compreendem um conjunto definido de ações intelectuais especializadas, a serem executadas de forma independente, sem sobreposição, complementaridade ou necessidade de integração com outros contratos administrativos. Todos os custos e insumos necessários à execução do objeto, incluindo elaboração de materiais técnicos, deslocamentos, tributos e demais despesas, encontram-se integralmente contemplados na proposta apresentada, caracterizando a contratação como autossuficiente, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem geração de vínculos operacionais com outras áreas administrativas do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida não demanda coordenação com outros instrumentos contratuais, tampouco apresenta riscos de interferência recíproca que possam comprometer sua execução ou a regularidade de outras contratações municipais, preservando-se a eficiência administrativa e a adequada segregação de responsabilidades no âmbito da administração municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria ao Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Rodeio/SC não acarreta impactos ambientais significativos. A natureza do objeto, voltada exclusivamente à prestação de serviços de caráter intelectual, consultivo e administrativo, voltados à revisão de documentos institucionais, à elaboração e adequação de instrumentos operacionais e à capacitação técnica da equipe responsável, corrobora a conclusão de inexistência de interferências ambientais diretas ou indiretas. As atividades previstas não envolvem obras, intervenções físicas, supressão de vegetação, uso de recursos naturais ou geração de resíduos que possam afetar o meio ambiente.

Adicionalmente, eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços mostram-se irrelevantes ou insignificantes quando comparados à natureza e à finalidade da contratação. Os encontros presenciais de curta duração e a produção de materiais técnicos ocorrem em ambientes já existentes, sem necessidade de instalação de estruturas ou equipamentos específicos, sendo o consumo de recursos limitado às rotinas administrativas ordinárias, como o uso pontual de materiais de escritório e deslocamentos eventuais do profissional contratado.

Dessa forma, considerando o caráter estritamente técnico e administrativo da contratação, bem como o planejamento das atividades de modo a evitar qualquer forma de degradação ambiental, conclui-se que a solução proposta encontra-se alinhada às boas práticas de sustentabilidade e não demanda a adoção de medidas mitigatórias ou compensatórias adicionais. Assim, a contratação pretendida se configura como ambientalmente segura, não ensejando preocupações relevantes sob a ótica ambiental.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

14. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

NOME	ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA
CNPJ	18.147.283/0001-64
ENDEREÇO	Rua Francisco Manoel de Souza, nº 82, bairro Pioneiros, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP. 88.331-080

Rodeio, 09 de janeiro de 2026

RODRIGO ALAN MAFRA:05936685969

Assinado de forma digital por RODRIGO ALAN MAFRA:05936685969
Dados: 2026.01.13 14:36:42 -03'00'

Rodrigo Alan Mafra

Presidente do CMDCA